DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6117/2022

CONTRATO Nº 1094 **/2022.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URUÇUÍ-PI E O SEST SENAT - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.985.832/0001-90, Praça Deputado Sebastião Leal, 2 - Centro, Uruçuí/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº. 050.071.433-91, com residência e domicilio nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o **SEST SENAT - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, com inscrição no CNPJ sob o nº **73.471.963/0125-87**, sediada à Avenida Piauí, nº 656, Bairro Parque de Exposição, cidade de Picos, Estado do Piauí, CEP: 64608-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Diretor da Unidade C 108, Sr. RODRIGO ALBUQUERQUE LIMA SABURIDO, portador da Cédula de Identidade nº 4573171 SSP/PE e do CPF nº 899.818.804-00, residente e domiciliado na cidade de Picos, Estado do Piauí.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO tem por objeto a contratação direta do SEST SENAT - Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte para realização de cursos profissionalizantes na modalidade **Presencial na cidade de Uruçuí/PI**, nas modalidades que seguem na clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, até 31 de DEZEMBRO de 2023, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o cronograma previsto na tabela abaixo:

Rodrigo A. Lima Saburido
Diretor Unidade C Nº 108
SEST SENAT Picos/PI

CURSOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	INVESTIMENTO POR ALUNOS	INVESTIMENTO POR TURMA COM 15
Especializado para Condutores de Veículos Transporte Escolar	50	Maior de 21 anos; CNH categoria D ou E.	R$ 300,00	R$ 4.500,00
Noções de Desenvolvimento de liderança	4	Maior que 14 anos; Ensino Fundamental.	R$ 80,00	R$ 1.200,00
Desenvolvimento Motivacional e Trabalho em Equipe	4	Maior que 14 anos; Ensino Fundamental.	R$ 80,00	R$ 1.200,00
Noções de Administração de Conflitos	4	Maior que 14 anos; Ensino Fundamental.	R$ 80,00	R$ 1.200,00
Gestão de Pessoas	30	Maior que 14 anos.	R$ 250,00	R$ 3.750,00
Gestão para Resultados	30	Maior que 16 anos; Ensino Fundamental.	R$ 250,00	R$ 3.750,00
Gestão Financeira	20	Maior que 16 anos; Ensino Fundamental.	R$ 200,00	R$ 3.000,00
Digitação	22	Maior que 14 anos.	R$ 200,00	R$ 3.000,00
Informática Básica	40	Maior que 14 anos; Ensino Fundamental.	R$ 300,00	R$ 4.500,00
World Profissional	16	Maior que 14 anos.	R$ 250,00	R$ 3.750,00
PowerPoint Básico	8	Maior que 14 anos.	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Excel Básico	20	Maior que 14 anos; Ensino Fundamental.	R$ 200,00	R$ 3.000,00
Excel Intermediário	15	Maior que 14 anos; Ensino Fundamental.	R$ 250,00	R$ 3.750,00
Excel Avançado	15	Maior que 14 anos; Ensino Fundamental.	R$ 250,00	R$ 3.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Diretor Unidade CN° 108
SESI SENAI Picos/PI

3.1 - O preço total a ser pago a contratada é de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, na forma de pagamento. O pagamento correspondente ao período do curso ministrado, será realizado com vencimento de 30 (trinta) dias úteis após a última aula do curso.

Parágrafo Único –O pagamento deve ser realizado diretamente para o **SENAT-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,** por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, de titularidade da contratada.

3.2 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, exceto os custos de hospedagem dos técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.244.0018.2151.0000 - Cursos de Aprimoramento para Geração de Emprego e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 – Disponibilizar os locais e equipamentos de informática para realização dos cursos;

5.3 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos e respeitados. Pagamento se dará feito após a emissão e entrega das faturas ou recibos.

5.4 - Certificar tempestivamente se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas.

5.5 - Oferecer a contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.2 - É de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário para a efetivação dos serviços.

6.3 - Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Rodrigo Freitas Saburido
Diretor Unidade C Nº 100
SEST SENAT - Piauí/TO

6.4 - Durante a vigência desse contrato, a contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aplicados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a contratante.

6.5 - Manter a contratante informada de quaisquer alterações no cronograma de execução estabelecidos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARALISAÇÕES

7.1 - A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da contratante.

7.2 - O atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceito pelas partes, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminado sobre o valor da prestação ou da parcela não executada:

a) Atraso de até 20 (vinte) dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, capitaneada na forma de juros simples;
b) A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia configura inexecução total;

7.3 - Quando da inexecução total:

a) Quando configurado inexecução total, o contratado sofrerá multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do total da prestação não executada;

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem na inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência desse contrato será até: **31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogada mediante celebração do termo de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução de serviços, serão da exclusiva responsabilidade da contratada;

Rosilda Lima Gaburido
Diretor Unidade C Nº 108
SEST SENAT - Picos/PI

10.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o foro da Comarca de Uruçuí -PI, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e de comum acordo, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Uruçuí - PI, 30 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
Prefeito Municipal

Rodrigo Albuquerque Lima Saburido
Diretor Unidade C Nº 108
SEST SENAT Picos/PI

SEST SENAT – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ Nº 73.471.963/0125-87
Rodrigo Albuquerque Lima Saburido
Diretor da Unidade C nº 108
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Sergiano Alves da Silva / CPF nº 850.587.773/04

Nome: Jailson Saraiva de Sousa / CPF nº 055.692.413-45